

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM

CURSO DE FARMÁCIA

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas às disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art.2º A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) será lotada na coordenação do Curso de Farmácia.

Art.3º A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) será lotada nos seguintes departamentos:

I – Departamento de Análises Clínicas – TCC em Análises Clínicas e Toxicológicas

II – Departamento de Farmácia Industrial – TCC em Fármacos, Medicamentos e Cosméticos

III – Departamento de Tecnologia e Ciência dos Alimentos – TCC em Ciência e Tecnologia dos Alimentos

IV – Departamento de Química – TCC em Química

V- Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular – TCC em Bioquímica e Biologia Molecular

VI – Departamento de Fisiologia e Farmacologia – TCC em Fisiologia e Farmacologia

VII – Departamento de Morfologia – TCC em Morfologia

Art.4º O trabalho a ser elaborado e apresentado pelos acadêmicos consiste em pesquisa individual orientada, em qualquer área do conhecimento farmacêutico.

Parágrafo único – O resultado final do TCC deverá ser apresentado na forma de monografia de acordo com a MDT/UFSM vigente.

Art.5º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I – Oportunizar ao acadêmico um treinamento para elaborar textos de conteúdo científico, com desenvolvimento lógico, domínio conceitual e grau de profundidade compatível com a graduação;

II – Estimular a produção científica, bem como sua divulgação e a consulta de bibliografia especializada;

III – Aprofundar o conhecimento de temas na área de Farmácia;

IV – Promover a integração do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

CAPÍTULO II

DAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.6º A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) terá carga horária de trinta (30) horas, correspondente a elaboração do projeto, a ser realizada no oitavo semestre; a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) terá carga horária de sessenta (60) horas, correspondente à execução e apresentação do trabalho, a ser desenvolvido durante o curso e apresentado no nono semestre.

Art.7º Para matricular-se nas disciplinas de TCC I e TCC II, o aluno deverá ter cursado as disciplinas Metodologia da Pesquisa e TCC I, respectivamente.

Art.8º Na disciplina de TCC I, cada aluno definirá a área objeto de estudo e o professor orientador. Este compromisso será formalizado mediante termo de orientação, assinado pelo aluno e pelo orientador.

Art.9º A oferta da disciplina de TCC II não identificará horário e nem espaço físico, estando o controle da freqüência e das atividades dos acadêmicos a cargo do orientador.

Parágrafo primeiro – Nesta disciplina serão ofertadas tantas turmas quanto o número de orientadores previstos para o semestre, ficando estes responsáveis pelas mesmas.

Parágrafo segundo – O limite máximo de vagas por turma será de cinco (5) alunos, ou seja, cada professor poderá orientar até cinco alunos.

Parágrafo terceiro – O professor orientador deverá ser um docente da UFSM, vinculado aos departamentos previstos no artigo 3º do presente regulamento.

Parágrafo quarto – A critério do professor orientador, docentes da UFSM poderão atuar como co-orientadores do aluno, bem como farmacêuticos externos à UFSM e alunos de pós-graduação, sendo estes normatizados pela Resolução 012/04, que trata do serviço voluntário.

CAPÍTULO III

DO PROJETO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.10º Na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I o acadêmico deve elaborar seu projeto de TCC, de acordo com o presente regulamento e sob a coordenação do professor da disciplina e de um orientador de livre escolha do aluno, que atenda aos requisitos da área de formação farmacêutica específica ao assunto abordado.

Art.11º O projeto do TCC deverá ser encaminhado ao coordenador da disciplina pelo acadêmico, com a aquiescência do orientador, até a data pré-estabelecida.

Art.12º O orientador da disciplina de TCC II determinará a data da apresentação do trabalho, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico da UFSM. A coordenação do curso estipulará uma semana, no final de cada semestre, que será destinada exclusivamente para a apresentação do

TCC II. Neste período os alunos do nono semestre serão dispensados das atividades didáticas para assistir às apresentações orais dos colegas.

Art. 13º A liberação da nota do aluno no TCC II ficará condicionada à entrega da versão final do trabalho ao orientador, com as correções exigidas e/ou sugeridas pela banca examinadora. Será concedido um prazo de 7 (sete) dias para a realização das alterações propostas pela Banca Examinadora, sendo que a data para entrega da versão corrigida não poderá ultrapassar o período destinado à avaliação final (exames).

Art.14º O projeto e o trabalho de conclusão deverão ser elaborados de acordo com Normas MDT/UFSM.

CAPÍTULO IV

DO COORDENADOR DA DISCIPLINA DE TCC I

Art.15º Compete ao Professor Coordenador da disciplina de TCC I:

- I – Elaborar o calendário das atividades relacionadas com os projetos;
- II – Avaliar os projetos;
- III – Convocar, quando necessário, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos matriculados na disciplina;
- IV – Verificar o cumprimento dos prazos e do cronograma estabelecidos.
- V – Organizar a catalogação das monografias.
- VI – Exigir o preenchimento do termo de aceite de orientação e entregá-lo à coordenação no início (primeira semana) do prazo estipulado para oferta de disciplinas (conforme calendário acadêmico).

CAPÍTULO V

DO ORIENTADOR

Art.16º Ao assinar o termo de orientação o orientador se compromete com o acompanhamento e a orientação do TCC.

Parágrafo único – A troca de orientador só será permitida quando outro assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do orientador substituído e notificação ao Coordenador da disciplina.

Art.17º Compete ao orientador:

- I – Participar das reuniões convocadas pelo professor coordenador da disciplina de TCC I;
- II – Atender e orientar o acadêmico em todas as etapas do desenvolvimento do TCC, em horário previamente fixado;
- III – Escolher e convidar os membros da banca examinadora do TCC;

- IV – Comunicar à Coordenação do Curso data, horário, local e componentes da banca examinadora, solicitando emissão do certificado a cada participante;
- V – Verificar se o aluno realizou as correções sugeridas pela banca examinadora e após liberar a nota;
- IV – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DO ACADÊMICO

Art.18º Compete ao acadêmico:

- I- Matricular-se na disciplina de TCC I no oitavo semestre do Curso de Farmácia;
- II- Escolher um orientador, cumprindo as atividades estabelecidas pelo mesmo;
- III- Entregar ao Coordenador da disciplina de TCC I, no período estipulado, a carta de aceite de orientação assinada pelo orientador;
- IV- Elaborar o projeto de conclusão de curso;
- V- Executar e redigir o TCC;
- VI- Matricular-se na disciplina de TCC II no nono semestre do Curso de Farmácia;
- VII- Manter contato freqüente com o orientador para discussão e aprimoramento de seu trabalho;
- VIII- Cumprir os prazos estabelecidos nas disciplinas de TCC I e TCC II;
- IX- Entregar uma cópia impressa e encadernada do trabalho a cada membro da banca examinadora, pelo menos sete dias úteis antes da data da apresentação;
- X- Efetuar as correções sugeridas pela banca examinadora e apresentá-las ao professor orientador, no máximo 15 dias após a defesa;
- XI- Enviar por e-mail ao professor coordenador da disciplina de TCC I uma cópia da versão corrigida do TCC, em formato *pdf*;
- XII- Cumprir as normas do presente Regulamento.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art.19º A apresentação oral do TCC será realizada em sessão pública, perante banca examinadora constituída especificamente para este fim.

Parágrafo único – A apresentação oral do trabalho terá duração máxima de 20 (vinte) minutos. Após, o acadêmico ficará à disposição da banca examinadora para a argüição, com 15 minutos para cada membro da banca.

Art.20º A banca examinadora poderá sugerir ao acadêmico reformulações no TCC, nos aspectos considerados não satisfatórios.

Parágrafo único – Será concedido um prazo de 7 (sete) dias para a realização das alterações propostas pela Banca Examinadora, sendo que a data para entrega da versão final (pós-banca) não poderá ultrapassar o período destinado à avaliação final (exames).

Art. 21º O aluno deverá assistir cinco apresentações de TCC II dos colegas da disciplina.

CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 22º A banca examinadora do TCC será indicada pelo orientador sendo constituída por dois membros que poderão ser docentes de ensino superior, aluno(s) de Pós-Graduação da UFSM e/ou profissionais farmacêuticos ou de áreas afins ao trabalho apresentado.

Parágrafo primeiro – Por ocasião da designação da banca examinadora também deverá ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 23º O formulário de indicação da banca examinadora (anexo II) deverá ser entregue na coordenação do curso uma semana antes do período previsto para as apresentações orais.

Parágrafo segundo – A apresentação do TCC II será coordenada pelo orientador.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO

Art.24º A avaliação do TCC será efetuada pelos componentes da Banca Examinadora, a partir de indicadores e instrumentos de avaliação estabelecidos no anexo III, e pelo orientador.

Parágrafo único – A nota referente ao desempenho do aluno durante o desenvolvimento do TCC II será atribuída pelo orientador e terá peso 3; a nota referente a avaliação do trabalho será atribuída pela banca examinadora e corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros que a compõe e terá peso 7. O equivalente a 1 ponto da nota a ser atribuída pelo orientador deverá considerar a presença do aluno nas defesas dos colegas. Lembrando que deverá assistir um mínimo de 5 defesas.

Art.25º O aluno será aprovado se alcançar nota igual ou superior a sete (7,0).

Art.26º No prazo de dois dias úteis, contados da publicação da nota final, ao reprovado caberá interpor recurso mediante solicitação dirigida ao Colegiado do Curso, fundamentando, em forma petitoria, as razões de fato e de direito de sua discordância para com a nota obtida.

Parágrafo primeiro – Deferido o recurso, o Colegiado do Curso, num prazo de três dias úteis, constituirá uma banca revisora, composta de dois professores distintos dos componentes da banca examinadora e, preferencialmente, da área de concentração do trabalho.

Parágrafo segundo – A banca revisora terá um prazo de três dias para apresentar parecer de revisão da nota da Avaliação Final.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27º Os direitos e deveres dos alunos matriculados nas disciplinas de TCC I e TCC II são os mesmos estabelecidos para as demais disciplinas, ressalvadas as disposições do presente Regulamento.

Art.28º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador da disciplina e/ou pelo Colegiado do Curso de Farmácia, cabendo recurso às instâncias superiores.

Art.29º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

ANEXO I

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CURSO DE FARMÁCIA**

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC

ACADÊMICO:

ORIENTADOR:

TÍTULO PROVISÓRIO DO PROJETO:

ASSINATURA DO ALUNO

ACEITE DO ORIENTADOR

SANTA MARIA, _____ de _____ de _____

ANEXO II

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CURSO DE FARMÁCIA**

INDICAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DE TCC

ACADÊMICO:

TÍTULO:

ORIENTADOR (nome/titulação):

EXAMINADOR 1 (nome/titulação):

EXAMINADOR 2 (nome/titulação):

SUPLENTE (nome/titulação):

SANTA MARIA, _____ de _____ de _____

ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CURSO DE FARMÁCIA
FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aluno:

Orientador:

Avaliador:

CRITÉRIOS	VALOR	AVALIAÇÃO
Domínio das habilidades que envolvem a escrita (linguagem, clareza e objetividade)	1,0	
Utilização de terminologia científica profissional	1,0	
Domínio das habilidades que envolvem a apresentação oral (conhecimento científico, clareza e postura)	1,0	
Redação conforme normas de apresentação da MDT/UFSM	1,0	
Planejamento metodológico (coerência entre as temáticas abordadas e procedimentos metodológicos)	1,5	
Domínio de conhecimentos científicos	1,0	
Fontes bibliográficas atualizadas	0,5	
Somatório	7,0	

Assinatura do avaliador

SANTA MARIA, ____ de _____ de _____.